

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO PARA COMISSÃO
DA CAMPANHA EM PRÓL DA FORMATURA DE
PROFESSORES DA ESCOLA NORMAL ESTADU-
AL DE JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder -
uma subvenção de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros),
para a Comissão em prol da formaturas da primeira turma -
de professores das Escola Normal de Jardim.
- Art. 2º - A importância que refere o artigo anterior, será paga pe-
la verba que o Executivo Municipal, achar mais convenien-

LEI Nº 182/66 - FLS. 2.

te na Lei orçamentária do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 10/09/66.

(a) IBER GOMES SA.
Pref. Mun.